



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1467

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	3
Outros atos oficiais	7
Compras	8
Cotação	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Audiência Pública	9
Licitações e Contratos	10
Outros atos	10
Ratificação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1467

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 132/2025

de 18 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre efetivação de servidor Público Municipal após cumprimento de estágio probatório”

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e o disposto nos artigos do Capítulo XXXV, da Lei nº 1.373, de 25 de julho de 2007, com nova redação dada pelo artigo 10º da Lei Complementar 053/2010;

Considerando que o servidor Mario Sergio Figueiredo Filho, PEB III Língua Portuguesa, foi aprovado em todas as etapas do Estágio Probatório, conforme disposto no Processo Administrativo nº 002/2022 da EMEIF “Francisco Mariano de Almeida”;

RESOLVE:

1º - Efetivar o servidor Mario Sergio Figueiredo Filho, matrícula funcional nº 3663, no emprego de PEB III Matemática.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPTº DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 133/2025

de 18 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre efetivação de servidor Público Municipal após cumprimento de estágio probatório”

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e o disposto nos artigos do Capítulo XXXV, da Lei nº 1.373, de 25 de julho de 2007, com nova redação dada pelo artigo 10º da Lei Complementar 053/2010;

Considerando que a servidora Eliana Gonçalves, PEB I, foi aprovada em todas as etapas do Estágio Probatório, conforme disposto no Processo Administrativo nº 009/2022 da EMEI “Tereza Quevedo Lopes”;

RESOLVE:

1º - Efetivar a servidora Eliana Gonçalves, matrícula funcional nº 3672, no emprego de PEB I.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPTº DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1467

Página 3 de 14

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

RESOLUÇÃO SME N.º 05/2025

de 19 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre procedimentos e critérios para o processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto”

Artigo 1º - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para o cargo de **PEB I**.

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia **19/02/2025 a 21/02/2025**, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III**

§ 4º - A jornada de trabalho do PEB I está de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007.

• 01 Cargo de PEB I – Jornada de 180 horas mensais.

Artigo 2º - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia **24/02/2025** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final, como também será publicada no Diário Oficial do Município.

Artigo 3º - O resultado final da remoção será publicado no Diário Oficial Municipal e por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **27/02/2025**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1467

Página 4 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

Artigo 4º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

- § 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)
§ 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
§ 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
§ 4º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
§ 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
§ 6º - EMEF Marcílio Leite de Almeida – Código (0298505)
§ 7º - CMEI Claro da Silva – Código (287702)
§ 8º - CMEI Adelino dos Santos – Código (282236)
§ 9º - EMEI Tereza Quevedo Lopes – Código (282273)
§ 10º CMEI Alquiticlina Pinto de Lara – Código (469087)
§ 11º CMEI Beatriz Ap Menck Moreira – Código (282248)
§ 12º CMEI Pedro de Souza Quevedo – Código (096236)

Artigo 5º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia **28/02/2025**.

Artigo 6º - Torna Público, a escola com vacância do emprego:

§ 1º- Cargo PEB I – CMEI “Beatriz Aparecida Menck Moreira”

. Artigo 7º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I
Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1467

Página 5 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

Anexo II Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

Anexo III Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do candidato _____

Carimbo e assinatura Diretor _____

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capela do Alto, 19 de fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1467

Página 6 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

Andréa Marques Acosta Knittel
Diretora de Dep. Educação



Documento assinado digitalmente

ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL

Data: 19/02/2025 10:31:45-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1467

Página 7 de 14

Outros atos oficiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE DE 2025

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE ON-LINE E PRESENCIAL, **no dia 21 de Fevereiro de 2025**, com início às **17:00 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto**, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal <https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto> para a análise e apresentação do “**3º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2024 (Setembro a Dezembro de 2025)**”, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os munícipes poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1467

Página 8 de 14

Compras

Cotação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2025

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de um muro com placas de cimento, incluindo a instalação e os serviços complementares necessários para sua conclusão. . Conforme especificações e quantidades termo de referência no anexo I

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: 20/02/2025 – Horas 08:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/02/2025 – Horas 17:00:00
OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:
almoxarifado@capeladoalto.sp.gov.br
O Edital/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações na
Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP –
tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail: almoxarifado@capeladoalto.sp.gov.br
Capela do Alto, 18 de fevereiro de 2025.
Henrique Daniel Leme – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1467

Página 9 de 14

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Email - contabilidade@capeladoalto.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRECIÇÃO DAS METAS FISCAIS E DA APLICAÇÃO EM SAÚDE DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento COMUNICAR aos cidadãos que, de acordo com o disposto no art. 48, §1º, I, da LC nº 101 de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRECIÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024 no dia 28 de fevereiro de 2025, com início a partir das 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto, situada na Praça São Francisco 60, Centro, Capela do Alto SP, Cep. 18.195.000, na modalidade presencial e online, por meio do <https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto>, onde os munícipes poderão encaminhar as perguntas e sugestões via chat durante a realização da audiência.

Por oportuno, salientamos que a realização da audiência pública eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LRF, bem como, a transparência e participação popular ao processo de prestação de contas, mesmo diante desse cenário de restrição de circulação e aglomerações, do qual impossibilita a realização das tradicionais audiências públicas presenciais.

HENRIQUE DANIEL LEME

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1467

Página 10 de 14

Licitações e Contratos

Outros atos

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DB36BDAFC942454EAA4D67F6E3BDC0BE>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

de 13 de Fevereiro de 2025.

Trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto - APAE.

HENRIQUE DANIEL LEME, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

JUSTIFICA:

Considerando a necessidade de desenvolvimento dos trabalhos de atendimento educacional à Pessoa com Deficiência;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.369/2024, de 10 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025 a realizar transferências de recursos financeiro mediante a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil, filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – centro - nesta cidade, com a finalidade de conceder subvenção no valor de **R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil, quinhentos reais)** com a finalidade de custear as despesas da execução do **PROJETO “ARTE DA CONVIVÊNCIA”**, para o exercício de 2025.

Considerando o disposto no artigo 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1467

Página 11 de 14

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DB36BDAFC942454EAA4D67F6E3BDC0BE>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**) 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a existência de previsão orçamentária de subvenção social para concessão em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE.

1. JUSTIFICA e defere a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, para a execução do referido projeto conforme o plano de aplicação apresentado, o recurso será custeado as despesas de pessoal (recursos humanos) e material de consumo (gêneros alimentícios), no valor de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil, quinhentos reais).
2. Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução de seu plano de trabalho, serão provenientes de recursos próprios do Município e recursos federais repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social.
3. Os valores, e as normas reguladoras e demais obrigações das partes, constarão do respectivo Termo de Colaboração.
4. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementada se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, em 13 de Fevereiro de 2025

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no portal da transparência do Município de Capela do Alto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1467

Página 12 de 14

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DB36BDAFC942454EAA4D67F6E3BDC0BE>



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

DB36BDAFC942454EAA4D67F6E3BDC0BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: HENRIQUE DANIEL LEME em 13/02/2025 15:46:21

CPF:***.***.178-02

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DB36BDAFC942454EAA4D67F6E3BDC0BE>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1467

Página 13 de 14

Ratificação

Processo Administrativo nº 008/2025

Inexigibilidade 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 31 caput e Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, com vistas à Inexigibilidade de licitação para formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO - APAE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - Projeto "APAE EDUCADORA E SOCIAL"**.

Capela do Alto, 18 de fevereiro de 2025.

Henrique Daniel Leme

Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 012/2025

Inexigibilidade 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 31 caput e Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, com vistas à Inexigibilidade de licitação para formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO - APAE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - Projeto "Prevenir Habilitação e Reabilitação"**.

Capela do Alto, 18 de fevereiro de 2025.

Henrique Daniel Leme

Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 013/2025

Inexigibilidade 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 31 caput e Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, com vistas à Inexigibilidade de licitação para formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO - APAE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - Projeto APAE Integrada**

Capela do Alto, 17 de fevereiro de 2025.

Henrique Daniel Leme

Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 015/2025

Inexigibilidade 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 31 caput e Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, com vistas à Inexigibilidade de licitação para formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO - APAE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - "PROJETO QUALIDADE DE VIDA"**

Capela do Alto, 18 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 031/2025

Inexigibilidade 006/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 74, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, com vistas à Inexigibilidade de licitação para formalização de Contratação de empresa especializada em shows artísticos para a 37ª Festa do Milho Verde.

João Neto e Frederico, que se realizará dia 28 de março de 2025.

Capela do Alto, 17 de fevereiro de 2025.

Henrique Daniel Leme

Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 032/2025

Inexigibilidade 007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 74, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, com vistas à Inexigibilidade de licitação para formalização de Contratação de empresa especializada em shows artísticos para a 37ª Festa do Milho Verde.

Breno e Matheus, que se realizará dia 27 de março de 2025.

Capela do Alto, 18 de fevereiro de 2025.

Henrique Daniel Leme

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

Dispensa 015/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no **artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21**, com vistas à Dispensa de Licitação para aquisição de **06 (seis) unidades de pistolas modelo calibre 380**, para a Guarda Civil Municipal de Capela do Alto/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1467

Página 14 de 14

Capela do Alto, 17 de fevereiro de 2025.

Henrique Daniel Leme

Prefeito Municipal

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c512-2ebf-7d21-695b-48



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1467, ano VIII, veiculado em 19 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 19/02/2025 às 16:28:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c512-2ebf-7d21-695b-48>